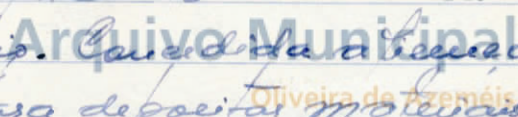


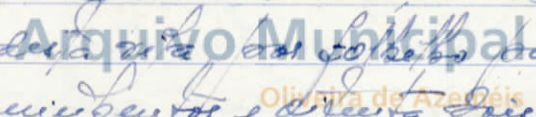
Acta da sessão ordinaria de 9 de Novembro 1946
Nos nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e quarenta e seis, nesta vila de Oliveira de Azeméis, nos Paços do Concelho e sala das sessões da Câmara Municipal celebrando-se presente os cidadãos, Doutor Ernesto Soares dos Reis, presidente da Câmara e os vereadores, Doutor Manuel Pereira Amorim de Sousa e João Fernandes de Oliveira, pelo primeiro foi declarado desta a sessão lida, aprovada e assinada a acta da sessão anterior passou-se o seguinte:
foi presente um requerimento de licença da Costa Ferreira de Cidades desta vila, para proceder a esbaranças na cobertura que possui no cemitério local. Concedida a licença para proceder as obras como segue, no prazo de seis dias e sem alteração do albitramento existente. Doutor de Manuel Alves da Costa, da Rua António Viegas, desta vila, para igualmente proceder a obras, e as como que possui no cemitério local. De seis dias. Em obras de seis dias. Doutor de Manuel da Silva Carrisa, do Largo de Vaca, freguesia de U, para construir uma

casa de redacção no seu prédio, sito no lugar do Pinheiro da
 Vila da freguesia. Concedida a licença para construir a
 casa no prazo de três meses seguintes o dia da escritura em
 reza do emboço do prédio e delevant ao muro de re-
 dação do seu prédio. Para depositar materiais, quinze me-
 tros quadrados por prazo de um mês. Outro de Couto
 Louçã Soares da Foz de Azeite, a residir em Coimbra, para re-
 parar o seu prédio sito na Praça Louçã da Costa, desta Vi-
 la. Concedida a licença para proceder a reparação no
 prazo de trinta dias. Para depositar materiais, dez metros
 quadrados. Outro de António Moreira Mendes, de profissão
 base pintor e caia o seu prédio, sito na rua de S. Luis
 Alegria. Concedida a licença com o prazo de quinze
 dias. Para depositar materiais, dez metros quadrados. Ou-
 tro de Manuel Francisco das Neves, residente em S. João da
 Magdeira, para pintar as janelas da sua casa, sito na rua
 de S. Luis, freguesia de Almeida, e levantar as portas e a fronteira
 do mesmo prédio. Concedida a licença com o prazo de
 quinze dias. Para depositar materiais, dez metros qua-
 drados. Outro de Afonso Marques Teixeira, de Coutinho,
 de Lousais, para abrir uma porta no seu prédio, sito nos
 limites de Coutinho, freguesia de Lousais. Concedida a
 licença para abrir uma porta, sem prejudicar a porta
 da estrada. Tem o prazo de oito dias. Outro de Ama-
 deu de Faria, de Couto Louçã, desta Vila, para construir
 uma parede de redacção do seu prédio. Concedida a
 licença para construir a parede com o comprimento de
 dez e sete metros, no prazo de oito dias e deixando o
 caminho com largura não inferior a sete metros e qua-
 renta centímetros. Para depositar materiais, dez metros
 quadrados. Outro de Manuel Louçã Pereira, do lugar
 de Noeira, de Lousais, para reconstruir um muro de
 redacção do seu prédio, sito na estrada. Concedida
 a licença para reconstruir o muro com o comprimento
 de cinquenta e cinco metros, no prazo de trinta e



dias. Para debaixo de materiais, doze metros quadrados, de altura do muro não deve exceder trinta centímetros acima do nível do terreno. O muro de Manuel da Silva Almeida, do lugar da Saudra, do Madal, para com-
teu um muro de redação a face da estrada Municipal. Comprimento total de noventa metros e sessenta centímetros e altura não se excede a um metro e trinta, no prazo de trinta dias. O Caminho a face do qual se construiu, um dos lados fica com a largura de seis metros e trinta centímetros, na estrema do seu sítio do lado noroeste; com a largura de tres metros e meio a distancia de doze metros e cinco; com a largura de quatro metros e quarenta a distancia de mais cinco metros e quarenta centímetros; seguindo, em curva, mais a distancia de dez metros e trinta a estrada fica no mesmo ponto com a largura de seis metros e na distancia de mais cinquenta centímetros, para o lado norte a referida estrada ficar com a mesma largura. Apellido por fôrca de alinhamento setenta e nove metros quadrados de terreno que pagaria ao preço de três escudos cada metro. O muro de Lilio Lisboa Alves Moreira, da Lousa Municipal, pedileto quinze dias de prazo com o preço em nome do carvão, e por metros de obra com o preço por metros medidos pelo a pedileto. Devido a Câmara deliberou reconhecer para um movimento e quarenta e sete, os furados que nomeou para fazer parte da comissão de arborização da propriedade municipal e estava neste conselho e que são respectivamente Manuel de Oliveira Diniz e Joaquim Loui da Costa. A Câmara deliberou por motivo de esta obra não comporta o pagamento da cada Invenção com oitenta por cento, attribuindo a seguinte gratificação por serviços com o reconhecimento de Lillo: ao chefe da Lousa, um quatorze e oitenta e cinco escudos;

ao abisante, Seiscentos, cento e trinta e tres escondos, aos
 escriturarios de segunda classe, Mil e Quinhentos, setenta e
 dezassete escondos cada, ao escriturario de terceiro classe
 interno, Rofeis, seiscentos e cinquenta e sete escondos.
 Foi presentado meo requerimento do Centro Viduio do Porto
 de Portugal Limitada, firma industrial, com sede nesta
 vila, requerendo a concessão autorizacao para que a refe-
 rida firma possa fazer atravessar a Avenida do Pa-Salvo
 por uma linha condutora de electricidade em baixa tensao,
 para illuminaçao as moradias do Bairro Operario que possui
 na parte superior do Lote de Lima. A Camara de Lisboa au-
 torizou a firma requerente a fazer atravessar a Avenida do
 Pa-Salvo, por uma linha condutora de electricidade em
 baixa tensao para o fim indicado no mesmo requere-
 mento. Foram autorizados os seguintes pagamentos; a
 quantia de noventa e seis escondos, do cabido quatorze,
 antigo quarenta e seis dinna um, a Maria Augusta de
 Almeida Costa, desta vila, para as cadeias;
 a quantia de quinhentos e doze dinna seis escondos e cinco
 centos, do cabido doze, antigo quarenta e cinco dinna
 a Almeida Marques, desta vila, por servico de trabalho
 na escola de trabalhos; a quantia de quinhentos e qua-
 trarenta e dois escondos e cinco centos, do cabi-
 do doze, antigo trinta e nove, dinna quatro, a Jose da
 Costa Godinho, do Benteo, por um mes de servico fun-
 to as novas cadeias; a quantia de noventa e cinco
 escondos e cinco centos, do cabido tres, antigo oito
 dinna um, ao Tecameis da Fazenda de Ilheira, por
 traqueias do cano, para arros de feno; a quantia
 de quatrocentos quarenta e seis escondos, do cabido doze,
 antigo trinta e nove, dinna dez, a Jose Manuel Mo-
 reira, do Porto, por dinamite para a estrada da Bem-
 posta a S. Joao; a quantia de, noventa e um es-
 condos, do cabido doze, antigo trinta e nove, dinna
 dez, a Maria Augusto da Costa, por viagem ao Porto



para a condução de divauro; a quantia de três mil
e oitocentos quarenta e seis e sete e três centos, do ca-
pitulo doze artigos quarenta e cinco e seis, a Carrasqueira
& Teixeira Limitada, do Porto, por rebaixação da Câmara
Municipal; a quantia de quatrocentos e setenta e nove
e oitenta e cinco e sete centos, do capítulo oito, artigos seis
e sete, a uma em, ao mesmo, por material e botões or-
na e ferragens; a quantia de oitocentos e oitenta, do ca-
pitulo três artigos nove, a uma em, ao Director do Sa-
natório Marítimo do Porto, de J. P. Adams, por subsídio para
tratamento de um em, Jorge Ferreira da Silva; a quantia
de quinhentos e quarenta e seis, do capítulo três artigos seis
a uma e dois, a José Martins de Oliveira, de J. P. Adams, por re-
baixação do mobiliário do, Tribunal; a quantia de cento e
quarenta e seis, do capítulo doze artigos trinta e nove, a
uma dezasseis, a José Martins Ferreira de Lencastre, por
cumprimento de obrigação, e devida e de autorizações
de pagamento em nome do, e de artigos de, e de do
Corrente; a quantia de cento e sessenta e seis e oitenta e
cinco e sete centos, do capítulo três artigos oito, a uma
em, a Augusto de Oliveira Bastos, de J. P. Adams, por expedien-
te para a Centaria; a quantia de quarenta e seis, do
capítulo doze artigos quarenta e seis, a Martins da
Silva Ferreira, de J. P. Adams, por honorários de Juri Corredor;
a quantia de quarenta e seis, do mesmo capítulo,
artigo e oitenta, a José Augusto Pinheiro, de J. P. Adams,
por honorários, como membro de Juri Corredor; a quan-
tia de quarenta e seis, do capítulo doze artigos
quarenta e seis, a José Maria de Oliveira Rosendo, por
honorários de Juri Corredor; a quantia de quatro mil
e oitenta e seis, do capítulo doze artigos trinta e nove
a uma dezasseis, a Martins Ferreira Pires, de Lencastre
por honorários de advogado em U. Escriboeira, Agostinho
e Passos e Campos e outros; a quantia de quinhentos
e oitenta e seis e sete e três centos, do capítulo doze artigos

estada de direção a Estação, caminho em que saído
passagem a que quem saído de lá is logo depois que me
nos no ponto do actual caminho a existência de um
do qual caminho a seguir até a ponte. O terreno
no edido de a dimensão da seguinte forma: de um
to por nascente e tornando por base o eixo do antigo
muro de suporte da ponte até sobre o rio, segue em
linha a margem do rio na distância de treze metros.
Do referido eixo para ponte a sul, mede a distan-
cia de vinte e oito metros até ao eixo do antigo
meio casa de moendas ficando este ponto a sessenta
de duas áreas do terreno edido. Logo fazendo
ângulo e segue em linha para nascente até a dis-
tância de vinte e oito metros e meio sendo ficasse
erigido um muro de pedras de granito fazendo angulo
segue em linha para norte até aos terrenos de her-
deiros de Francisco Ferreira Proença. Segue depois
a jus do rio na distância de vinte e oito metros e meio
centímetros até ao ponto que dista de vinte e oito
metros de eixo do da ponte. Estes terrenos as con-
frontações do terreno edido são as seguintes: pelo
norte na distância de quarenta e um metros, segue
de demarcação o rio, ponte e caminho de
carrilão para os quintos; pelo sul, na distância de
vinte e oito metros e meio, o terreno do Sr. de Lame-
ra; pelo nascente, na distância de vinte e oito me-
tros, o terreno de moenda, pertencente a quem usou e se
pelo norte, na distância de vinte e oito metros e meio em
linhas com o terreno dos herdeiros de Francisco
Ferreira Proença. O caminho que da ponte segue
para os moendas, ficasse em treze metros de largura,
reservando a Lameira o direito de o abastecer quando
do entender, mesmo no terreno, do referendo,
agora referido, dando-lhe a mesma igual por-
ta de terrenos baldios. Não havendo mais nada

dued

124

a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão da noite e
passou a presente noite querai ser acimada depois
de lida por mim. *Arquivo Municipal*
a subreue: *Oliveira de Azeméis*